



Prefeitura Municipal de Mauriti

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 58 de 20 de setembro de 1.968

Cria uma pensão mensal de NCr\$ 140,
(cento e quarenta cruzeiros novos)
para o fim que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado uma pensão mensal de NCr\$
140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos), destinada a viuva
do falecido Otávio Pimenta de Souza, Ex-vice Prefeito dêste
Município, a partir do mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da do-
tação própria de Bem-Estar Social.

Art. 3º - Caso a beneficiada chegue a contrair -
matrimônio pela segunda vez, esta Lei deixará de vigorar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua promulgação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 20 de setembro
de 1.968.

Adauto Leite de Figueirêdo
Adauto Leite de Figueirêdo
Prefeito Municipal

Expedito de Oliveira Leite
Expedito de Oliveira Leite
Secretário